

## ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO

**Tomada de Preços nº: 01/2023**

**Processo nº: 27/2023**

**Data: 18/07/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ÁREAS INTERNAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

No dia 18 de julho de 2023, às 14h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Uni-FACEF, com os membros FERNANDA ALEIXO MARTINS e JOÃO ANTONIO BIANCO para a análise e julgamento da impugnação de Edital apresentada pela empresa MOVER ACESSIBILIDADE LTDA - ME, que contestou os documentos exigidos para comprovação da qualidade econômico-financeira, alegando que deveria ser exigida das empresas licitantes, além da certidão negativa de falência ou concordata, o balanço patrimonial. E quanto à qualificação técnica, alegou-se que deveria ser exigido o registro dos atestados de capacitação em órgãos de classe.

A coordenadoria jurídica deu seu parecer no sentido de que, quanto à qualificação econômico-financeira, o artigo 33 da Lei 8.666/93 não obriga a Administração Pública a exigir os 3 (três) incisos como comprovação, sendo discricionária sua decisão sobre qual documento solicitar. E, ainda, que a forma como foi elaborado o presente edital, manteve-se ampla a disputa, já que empresas de pequeno porte, dispensadas da elaboração de balanço patrimonial, poderão participar. Em relação à qualificação técnica, diferente do alegado na impugnação, a Administração Pública preservou a segurança do certame quando pede atestados de capacidade técnica e operacional, nos limites permitidos pelo TCE/SP.

Diante disso, decide-se pelo indeferimento da impugnação já que, nos moldes como está confeccionado o edital, com base no poder discricionário da Administração Pública, os documentos exigidos são aptos a garantir a segurança do certame e visam à ampliação da concorrência.

Sem mais pela presente, fica mantido o edital na íntegra e a sessão pública conforme publicado.

---

Fernanda Aleixo Martins

Membro COPEL

---

João Antônio Bianco

Membro COPEL